



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A
ELEIÇÃO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR (BIÊNIO 2018/2020).

A **Secretária Municipal de Turismo**, no uso de suas atribuições legais, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o COMTUR no biênio 2018/2020, cujas normas serão regidas por este Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os membros da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como eleitores ou como candidatos à representação no COMTUR, deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Assunção, s/nº - Passagem, no horário de 9 às 12h e de 14 às 17h, do dia 14/3/2018 até o dia 19/3/2018.

1.2 O membro da sociedade civil que desejar votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, firmar declaração neste sentido.

1.3 No momento da inscrição os candidatos/eleitores deverão preencher ficha de inscrição e anexar cópia da seguinte documentação:

- a) atos constitutivos da entidade devidamente registrados em cartório;
- b) ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
- c) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) documentos de identificação pessoal do representante que participará da assembleia de eleição (Identidade e CPF);
- e) comprovante de endereço da entidade.

1.4 Somente poderá requerer inscrição o estabelecimento ou as entidades regularmente organizadas e que estejam efetivamente funcionando no Município, há pelo menos 1 (um) ano.

1.5 Não poderão fazer parte do Conselho os proprietários, dirigentes, sócios ou empregados de estabelecimentos ou associações que mantenham contrato de prestação de serviços ou convênios com a Municipalidade.

1.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever as entidades com atribuição efetiva na promoção do desenvolvimento turístico.

2.2 As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho serão organizadas por representação de segmentos, conforme quadro a seguir:

SEGMENTOS	VAGAS
Hotelaria	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente
Gastronomia	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente
Indústria e Comércio	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente
Apoio às Micro e Pequenas Empresas	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente
Serviços Turísticos	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente
Associação de Trabalhadores com sede no Distrito de Tamoios	1 (vaga) para titular e 1 (uma) vaga para suplente

2.3 No ato da inscrição, as entidades candidatas deverão escolher apenas um segmento de representação.

2.4 O segmento de representação escolhido deverá ter correlação com o disposto no ato constitutivo da entidade.

2.5 Caso ato constitutivo da entidade possibilite a inscrição em mais de um segmento, será facultado à entidade, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, escolher em que categoria desejará concorrer.

2.6 Após ter sido protocolizado o pedido de inscrição, não será admitida a alteração do segmento de representação.

2.7 Em caso de ausência de entidades candidatas, para o preenchimento das vagas de que tratam o item 2.2, estas poderão ser preenchidas por entidades que se inscreveram para a representação de outro segmento.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1 Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos segmentos descritos no item 2.2.

3.2 Os documentos apresentados no momento da inscrição serão analisados por servidor da Secretaria Municipal de Turismo especialmente designado para esse fim.

3.3 A relação dos candidatos aptos a concorrerem à vaga de conselheiro e dos que estarão aptos a votar será divulgada no dia 20/3/2018, às 10 horas, por meio de comunicado afixado na sede da SECTUR.

4. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

4.1 A assembleia de eleição será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (Avenida Assunção, nº 760 – São Bento), no dia 20/3/2018, às 15:30 horas.

4.2 A assembleia de eleição terá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 5 (cinco) minutos para manifestação;
- c) votação das entidades candidatas ao COMTUR;

- d) apuração dos votos;
- e) apresentação dos resultados;
- f) proclamação das entidades eleitas.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 Poderão votar na assembleia de eleição as entidades devidamente habilitadas como candidatas a compor o Conselho e as entidades que tenham requerido inscrição apenas como eleitoras.

5.2 As entidades votarão por intermédio do representante indicado no momento da inscrição.

5.3 O processo de votação será realizado por segmento.

5.4 Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação.

5.5 Na hipótese tratada no item 5.4, tanto a titularidade quanto a suplência da vaga ficarão a cargo da entidade que for eleita por aclamação.

5.6 Cada entidade terá direito a 1 (um) voto em cada segmento a ser preenchido.

5.7 Na cédula eleitoral constará a identificação do segmento de acordo com o disposto no item 2.2, além do nome das entidades que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

5.8 Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositá-la na urna eleitoral.

5.9 Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, os representantes da Secretaria Municipal de Turismo farão a conferência, leitura e contagem dos votos.

5.10 As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item 5.6 em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem erros, validando-se os demais.

5.11 Em caso de empate, entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento.

5.12 Serão considerados eleitas, na condição de titulares, as entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, as entidades subsequentes na ordem de classificação por segmento.

5.13 A suplência será exercida exclusivamente no mesmo enquadramento da categoria da entidade titular.

5.14 O resultado da eleição será lavrado em ata.

5.15 Uma vez eleitas titulares ou suplentes, as entidades civis deverão indicar o nome do seu representante no COMTUR até as 12 horas do dia 21/3/2018.

5.16 A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Municipal de Turismo, constando o nome do representante, telefone, endereço e e-mail.

5.17 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 1.1, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.2 O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos.

6.3 A função de conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

6.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Cabo Frio, 13 de março de 2018.

FABÍOLA MARTINS BLEICKER
Secretária Municipal de Turismo